

voto de desempate. **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** REVOGADA. **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. **§ Primeiro:** A representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete ao Diretor Presidente. **§ Segundo:** A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria, a ela própria ou a qualquer diretor. **CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As escrituras e contratos de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **§ Único:** Obedecido o disposto no Artigo 19, § 2º, deste Estatuto, a sociedade poderá ser representada por um único diretor ou procurador, agindo isoladamente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:** As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade por 2 (dois) diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Conselho de Administração, em reunião. **CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:** O Conselho Fiscal da sociedade, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO. CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA:** O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **§ Único:** O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2015. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA:** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA:** O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **§ Primeiro:** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado conforme o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **§ Segundo:** A sociedade poderá elaborar balanços semestrais ou em menor período a fim de determinar ou alocar os resultados encontrados em tais períodos, e qualquer lucro poderá ser distribuído aos acionistas, após deliberação de acionistas representando a maioria do capital social. **CAPÍTULO VII. DA TRANSFORMAÇÃO. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA:** A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações por meio de uma Assembleia Geral de Acionistas. **CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO. CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA:** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, em conformidade com o previsto na Cláusula Sexta deste Estatuto Social. **CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS. CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA:** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Cuiabá, MT, 26 de abril de 2019. **Acionistas presentes: Sumitomo Corporation. p.p. Haruo Matsuzaki.**

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

Associação de Pequenos Produtores Rurais São Benedito - Município de Nova Maringá Mato Grosso, CNPJ: 04.704.929/0001-52, Edital de Alteração de Regularização do Quadro Social: Lista dos Titulares que desistiram:

NOME	CPF	RG
Marlon Rodrigo Favalessa Arantes Lote 02 e 05	016.186.571-27	2379284-1 SEJSP/MT
Willerson da Rocha Allievi - Lote 6	039.841.721-09	1803751-8 SSP/MT
Lauclício Lopes - Lote 26	465.443.641-34	2440138-2 SEJSP/MT
Vilson Vilhalva Lopes - Lote 15 e 16	030.287.309-01	1803783-6 SSP/MT
Adair José Lopes - Lote 25	030.777.789-80	8481139-4 SSPPR
Cristhiane Castelan - Lote 27 e 28	006.013.631-67	9518800017 MTE/MT
José Hélio da Silva Vieira - Lote 30	789.515.181-91	04458605760 DETRAN/MT

Nova Maringá 20 de Maio de 2019

Nair Luisa Dresch

Presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais São Benedito
(www.ATus.com.br/MT)

DIVISA COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 07.489.517/0001-35, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores / Serviços de borracharia para veículos automotores, localizada na AV. Perimetral Sudeste, N 9429, Industrial, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

FORZAN AUTO CENTER EIRELI - EPP, CNPJ 26.572.513/0001-60, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores / Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na AV. Los Angeles, N 136, JD. Califórnia, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

VITALE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 03.591.540/0006-90, Insc. Estadual: 13.763.402-1, localizada na Rua Operário Iraldo de Lima, s/nº - Filial Quadra nº9 - Lote 09B - Centro, CEP: 78.563-000, Tabaporã-MT. Torna publico que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA PRÉVIA, para atividade de Serrarias sem desdobramento de madeira. Não EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 99984-4633

Valdinei Mauro de Souza, CPF568.360.581-49, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) a Renovação da Licença de Operação (LO) para extração e beneficiamento de minérios e rejeitos auríferos em uma área de 510,97ha, envolvendo Processos ANM 866.041/2006; 866.310/2009; 866.311/2009, 866.312/2009, 866.313/2009, 866.314/2009, 866.315/2009, 866.316/2009, 866.317/2009, 866.318/2009, 866.319/2009 e 866.320/2009 município de Poconé/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

RRW Comércio de Produtos Alimentícios EIRILI-ME (SUPERMERCADO CURIÓ), portadora do CNPJ nº 21.056.714/0001-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) as Licenças Ambientais, Modalidades, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercados**, localizada A Avenida Senador Metello, 3.264, Quadra 52, Lote 17, CEP:78.043-230, Jardim Cuiabá/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

Giacomet Industria de Madeiras EIRELI, CNPJ 33.697.749/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação com alteração da Razão Social, para a atividade de Serraria, desdobramento de madeiras, Beneficiamento e Industrialização, para a indústria localizada em Aripuanã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA